

PROTOCOLO GERAL

NUP: 64598.000786/2024-51

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 04/2024



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS

2024

INTERESSADO: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - HGuSGC

ASSUNTO: EMPENHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PERSIANAS PERSONALIZADAS DO HguSGC

ANEXO: PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTENDO _____ FLS.

VOLUME I

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
.1		.19	
.2		.20	
.3		.21	
.4		.22	
.5		.23	
.6		.24	
.7		.25	
.8		.26	
.9		.27	
.10		.28	
.11		.29	
.12		.30	
.13		.31	
.14		.32	
.15		.33	
.16		.34	
.17		.35	
.18		.36	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DISPENSA Nº 05/2024

ÍNDICE

VOLUME ÚNICO

VOLUME ÚNICO	
TÓPICO	Folha nº
01	Termo de Abertura
02	Requisição nº 5-Almox/Div Adm/Subdireção
03	Demonstrativo de Necessidade Despacho do OD
04	Justificativa de Contratação
05	Mapa Comparativo da Requisição
06	Documento de Formalização da Demanda
07	Termo de Referência
08	Orçamento
09	Justificativa de Ausência de Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco
10	Cópia da Publicação da Designação da Equipe de Planejamento da Contratação
11	Nota de Crédito
12	Resumo da Contratação
13	Certidões do Fornecedor
14	Nota de Empenho NE10
15	Termo de Abertura
16	
17	
18	
19	
20	
21	
22	
23	
24	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

TERMO ABERTURA DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o disposto na ON-AGU 2/2009, autuo nesta data a **abertura do processo administrativo** de nup nº **64598.000786/2024-51**, referente a serviço de instalação de persianas personalizadas, por meio de Dispensa Direta sem disputa, conforme Art. 75 Inc. II, da Lei 14.123 de 01 de abril de 2021.

Hospital em São Gabriel da Cachoeira - AM, 20 de fevereiro de 2024.

RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA - Cap
Chefe da Seção de Aquisição, Licitação e Contratos - SALC



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

Requisição: nº 5-Almox/Div Adm/Subdireção
NUP: 64598.000786/2024-51

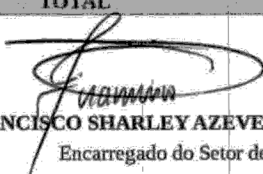
São Gabriel da Cachoeira - AM, 8 de fevereiro de 2024

Do: Encarregado do Setor de Material
Ao: Sr OD do HGuSGC
Assunto: aquisição de serviço de instalação de persianas personalizadas do H Gu
Ref.: Art. 13 das IG 12-02

Nos termos contidos no Artigo nº 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 - Instruções Gerais para realização de Licitações e Contratos no âmbito do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a aquisição dos itens abaixo relacionados.

DISPENSA Nº /2024
UG: 160545
NOME DA UASG: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
EMPRESA MARSELL CONFECÇÕES LTDA
CNPJ 09.561.263/0001-25
ND: 339039.16
TIPO DE EMPENHO: GLOBAL
OBJETIVO: Atender os Objetivos Estratégicos Organizacionais nº 3 e 4 do Plano de Gestão 2021-2023.
ASSUNTO ESPECÍFICO Empenho para prestação de svç de confecção de persianas personalizadas do H Gu SGC
LOCAL DE ENTREGA: ALMOX H Gu SGC
Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
Rua Quintino de Sá Cavalcante, nr.250, Bairro São Dabartí - CEP: 69750-000, São Gabriel da Cachoeira / AM.

Nº Ordem	Item	Descrição do Material	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	x	Svç de inst. de persiana vert. com logotipo, 2,20x1,70	7	R\$ 1.346,28	9.423,96
2	x	Svç de inst. de persiana vert. com logotipo, 1,30x1,70	2	R\$ 795,50	1.591,00
TOTAL					11.014,96


FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO - 1º Ten
Encarregado do Setor de Material

Despacho do Fisc Adm do H Gu SGC:

1. Conforme descrição acima, solicito autorização para
2. Que o presente processo seja acompanhado pelo(a)
3. Encaminhe-se.

São Gabriel da Cachoeira - AM, 8 de fevereiro de 2024


ALOIZIO SILVA DE CARVALHO - Maj
Fisc Adm do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

Despacho do OD do H Gu SGC:

1. Autorizo o processo, objeto desta Requisição, conforme segue: aquisição de serviço de instalação de persianas personalizadas do

DISPENSA	Nº /2024	UG	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
----------	----------	----	---
2. Autorizo a emissão da Nota de Empenho (NE), objeto desta requisição.
3. Que o responsável pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor:

4. Empregar os recursos da seguinte estrutura orçamentária:

NC N°	DATA	FONTE	PTRES	PI	UGR	VALOR
2024NC402438	17/1/2024	1123000000	215842	D8SAFUNADOM	167505	100.000,00

São Gabriel da Cachoeira - AM, 8 de fevereiro de 2024

Marcelo dos Santos Storch
MARCELO DOS SANTOS STORCH - TC

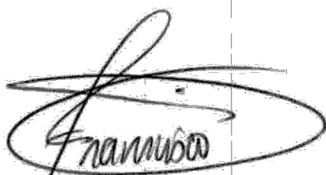
Ordenador de Despesas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira

DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES

4
DESPACHO DO OD

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
UG: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira
CÓD UASG: 160545
CNPJ: 09.561.263/0001-25
NOME DA EMPRESA: MARSELL CONFECÇÕES LTDA
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.16
LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO FINAL: Almoxarifado do H Gu SGC

ORD	CATSER	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	25321	Serviço de instalação de persiana vertical com logotipo. Características : largura 2,20x altura 1,70.	und	7	R\$ 1.346,28	R\$ 9.423,96
02		Serviço de instalação de persiana vertical com logotipo. Características : largura 1,30x altura 1,70.	und	2	R\$ 795,50	R\$ 1.591,00
TOTAL					R\$ 11.014,96	



FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO - 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do H Gu SGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da empresa para a realização do serviço de confecção/instalação de persianas personalizadas do HGu SGC, justifica-se pela necessidade de proporcionar o controle da luz solar em determinados ambientes do hospital, bem como ofertar privacidade em leitos e prover um componente de sigilo/segurança em seções sensíveis do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, considerando que este é o único Hospital da cidade e recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas para atendimento. É importante ressaltar, que as referidas persianas são personalizadas e reforçam o caráter Institucional do HGu SGC.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor **MARSELL CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 09.561.263/0001-25** se deu pelo fato do fornecedor realizar o serviço requisitado pelo menor valor na pesquisa de preços, inclusive se responsabilizando pela entrega do material.

Em virtude dos fatos apresentados, a empresa **MARSELL CONFECÇÕES LTDA - CNPJ 09.561.263/0001-25** oferece a proposta mais vantajosa.

Conclui-se, então, ser mais vantajosa para a administração, a contratação do serviço por meio de dispensa de licitação, por atender aos requisitos desejados pelo requisitante e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO - 1ª Ten
Encarregado do Setor de Material do H Gu SGC



MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

MAPA COMPARATIVO DA REQUISIÇÃO

ORD	EMPRESA	CNPJ	OBSERVAÇÃO
A	MARSELL CONFECÇÕES LTDA	09.561.263/0001-25	Orçamento obtido por e-mail
B	DECORATTI	08.963.551/0001-62	Orçamento obtido por e-mail
C	DALEX CRIAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA	18.360.087/0001-73	Orçamento obtido por e-mail

ORD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UF	QTD	VALOR UNITÁRIO / PASSAGEM			MENOR PREÇO	MENOR PREÇO
				EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C		
1	Serviço de instalação de persiana vertical com logotipo. Características : largura 2,20x altura 1,70	und	7	R\$ 11.014,96	R\$ 13.273,00	R\$ 12.117,00	A	R\$ 11.014,96
2	Serviço de instalação de persiana vertical com logotipo. Características : largura 1,30x altura 1,70	und	2					

A

(Continuação do Mapa Comparativo anexo ao DIEX nº 5, de 8 de fevereiro de 2024, do Almox do HGu SGC).

São Gabriel da Pachoeira - AM, 8 de fevereiro de 2024.



FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO - 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do H Gu SGC



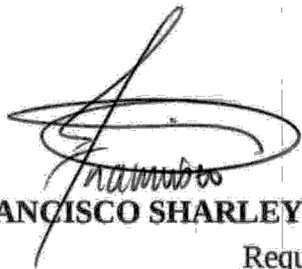
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Art. 5º, I da IN ME/SEGES 67/2021
DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO N.º NUP: 64598.000786/2024-51

Setor Requisitante: ALMOXARIFADO (SETOR DE MATERIAL)	
Responsável pela Demanda: PAULO HENRIQUE GOMES PRATES - 2º Ten	E-mail: almoxhsgc@gmail.com
1. Justificativa da necessidade dos serviços a serem adquiridos	
Aquisição do serviço de confecção/instalação de persianas personalizadas do HGu SGC, justifica-se pela necessidade de proporcionar o controle da luz solar em determinados ambientes do hospital, bem como ofertar privacidade em leitos e prover um componente de sigilo/segurança em seções sensíveis do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira, considerando que este é o único Hospital da cidade e recebe, diariamente, grande fluxo de pessoas para atendimento. É importante ressaltar, que as referidas persianas são personalizadas e reforçam o caráter Institucional do HGu SGC. De maneira que, torna-se necessária a aquisição do serviço em tela, cujas especificações estarão detalhadas no Termo de Referência.	
2. Quantidade de itens a serem adquiridos	
Aquisição prevista para manutenção instalação de 07(sete) serviços de instalação de persiana vertical com logotipo. Características : largura 2,20x altura 1,70 e 02(dois) serviço de instalação de persiana vertical com logotipo. Características : largura 1,30x altura 1,70.	
3. Previsão de data em que deve ser realizado o serviço:	
Até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.	
4. Local da execução do serviço:	
As persianas serão colocadas nas instalações do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira cito a Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000.	
5. Indicação dos militares da equipe de planejamento	
Integrante Área Requisitante e Técnica: Paulo Henrique Gomes Prates - 2º Ten Integrante da Equipe de Planejamento: Tiago Sousa Costa – 1º Ten Integrante da Equipe de Planejamento: Antonio Luciano Tomás Ferreira da Silva – S Ten	

Hospital de Guarnição em São Gabriel da Cachoeira, ____ de fevereiro de 2024.


FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO - 1ª Ten
Requisitante

PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE

I - Autorizo a continuidade da fase Planejamento da Contratação;

II – Designo a compor a Equipe de Planejamento de Contratação, conforme Art. 7º, *caput*, da Lei nº 14.133/21, os militares acima relacionados, conforme Boletim Interno Nº 23, de 02 de fevereiro de 2024, do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.

São Gabriel da Cachoeira, 20 de fevereiro de 2024.


MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
Ordenador de Despesas do HGu SGC



**MINISTÉRIO DA DEFESA
 EXÉRCITO BRASILEIRO
 HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
 (Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**TERMO DE REFERÊNCIA
 DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
 Art. 75, II da Lei 14.133/21**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviço especializado para confecção/instalação de persianas personalizadas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira com fornecimento de material, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADE

Item	Especificação	CATSER	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de instalação de persiana vertical com logotipo. Características : largura 2,20x altura 1,70	25321	svç	7	R\$ 1.346,28	R\$ 9.423,96
2	Serviço de instalação de persiana vertical com logotipo. Características : largura 1,30x altura 1,70	25321	svç	2	R\$ 795,50	R\$ 1.591,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 11.014,96	

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns;

1.3 O custo estimado total da contratação é de R\$ 11.014,96 (Onze mil, quatorze reais e noventa e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4 Deixa de constar a informação referente a contratações anteriores, bem como da memória de cálculo (Mapa Histórico de Consumo) devido ao fato de tratar-se da primeira aquisição do referido serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 Conforme o Documento de Formalização da Demanda, os serviços a serem contratados têm por finalidade a confecção/instalação de persianas personalizadas do Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira com fornecimento de material e mão de obra pela Contratada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A contratação do serviço será realizada por dispensa direta, destinada à contratação de empresa especializada para execução dos serviços supramencionados, com fornecimento de material e mão de obra.

3.2. A dispensa direta deverá ocorrer após a disponibilidade dos recursos orçamentários.

3.3. O setor de licitações do órgão contratante deverá adjudicar a dispensa direta, até que ocorra a integral descentralização dos recursos, por meio de Nota de Crédito com dotação específica para a contratação pretendida.

3.4. Justificativa para a realização de dispensa direta para contratação de empresa, com a finalidade de confecção/instalação de persianas personalizadas do HGU SGC - a opção pela realização de dispensa direta deve-se ao fato de o contratado possui o "know how" para execução do serviço, bem como possui meios logísticos e mão de obra para início de maneira imediata, considerando a seca extrema do Rio Negro, fator preponderante no que tange a disponibilidade de fornecedores dispostos a proporcionar um serviço de qualidade sem custos exorbitantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei n.º 14.133/21)

4.1. Objetiva-se a contratação de empresa apta e habilitada à realização de serviços de confecção/instalação de persianas personalizadas do HGU SGC, conforme discriminado acima, com fornecimento de material e mão de obra a cargo da contratada.

4.2. A comprovação de aptidão à realização dos serviços a serem contratados ocorrerá mediante:

4.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

4.2.2. atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em lei;

5. VISTORIA

5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao(s) interessado(s) o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das 7 as 16:30 horas.

5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. A execução dos serviços será iniciada, imediatamente, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os serviços deverão ser executados no seguinte endereço: Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira cito a Rua Quintino de Sá Cavalcante, nº 250, Bairro Dabarú, São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP 69750-000.

6.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser retificados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5. O execução do serviço não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do mesmo, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei n.º 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, automaticamente, pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

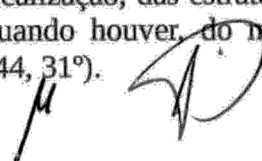
7.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n.º 14.133/2021, art. 121, caput).

7.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

7.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).



7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.1. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.2. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-ão, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

8.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, o contratado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo contratado;
- c. Exames médicos admissionais dos empregados do contratado que prestarão os serviços; e
- d. Declaração de responsabilidade exclusiva do contratado sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

8.4. Até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- e. quando solicitado pelo contratante e no prazo fixado, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços: (art. 50 da Lei n.º 14.133/2021)



- f. registro de ponto;
- g. recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- h. comprovante de depósito do FGTS;
- i. recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- j. recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- l. recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;
- m. comprovantes de entrega de outros benefícios suplementares a que estiver obrigado por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;
- n. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;
- o. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o contratante;
- p. cópia dos contracheques dos empregados;
- q. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

8.5 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, em *15 (quinze) dias* após o último mês de prestação dos serviços:

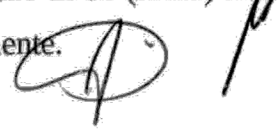
- a. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.6 A não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao contratado, conforme previsão específica constante no Termo de Contrato (art. 50, da Lei n.º 14.133/2021).

8.6.1 No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

8.6.2 Sempre que houver admissão de novos empregados pelo contratado, os documentos elencados no subitem 4 acima deverão ser apresentados.

8.6.3 O contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.



8.6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito do contratante, com base nos arts. 50 e 121 da Lei n.º 14.133/2021.

8.6.5 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

8.6.6 Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o contratante comunicará o fato ao contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada. (art. 121, § 3º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021);

8.6.7 Não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de quinze dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, § 3º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021)

8.6.8 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

8.6.9 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o contratante e os empregados do contratado.

8.6.10 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

8.6.11 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho e Previdência.

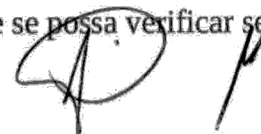
8.6.12 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.6.13 Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

9. FISCALIZAÇÃO INICIAL (QUANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOR INICIADA):

9.1 Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

9.2 Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se



as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pelo contratado e pelo empregado;

9.3 O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

9.4 O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

9.5 Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para o contratado;

9.6 Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

10. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):

10.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

10.2 Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

10.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

10.4 Deverá ser exigida comprovação de que o contratado mantém a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, mediante a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.13/2021.

11. FISCALIZAÇÃO DIÁRIA

11.1 Devem ser evitadas ordens diretas do contratado dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

11.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do contratado.

11.3 Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

11.4 Cabe à fiscalização do contrato verificar se o contratado observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos, verificando, ainda, a necessidade de se proceder à repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação do contratado.

11.5 O contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes, de modo que, ao final de um ano, os extratos de todos os empregados tenham sido avaliados.

12. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA



12.1 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto do contratado a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.2 Em hipótese alguma será admitido que o próprio contratado materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

12.3 O contratado poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.4 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções ao contratado, de acordo com as regras previstas no Contrato.

12.5 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

12.6 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.7 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do contratado que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

13.1 Será feita a avaliação da execução do serviço/afecção da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base em indicadores previamente estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



13.2.1 Não produziu os resultados acordados;

13.2.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.2.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14. DO RECEBIMENTO

14.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante plano de trabalho detalhado, paralelamente ao recebimento do empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

14.2 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.3 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.4 O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

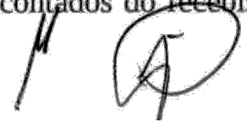
14.5 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.6 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 30(trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento



provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.9.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

14.9.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.9.3 Comunicar o contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de previamente estabelecido, ou instrumento substituto.

14.9.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

15.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 0001;
- b) Fonte de Recursos: 1123000000;
- c) Programa de Trabalho: 215842;
- d) Elemento de Despesa: 33.90.39;
- e) Plano Interno: D8SAFUNADOM;

São Gabriel da Cachoeira, AM, 20 de fevereiro de 2024.

Marcelo dos Santos Storch
MARCELO DOS SANTOS STORCH – Ten Cel
ORDENADOR DE DESPESA DO HguSGC





Orçamento de serviço de persianas personalizadas HGu SGC

Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>
Para: marsellconfeccoes@hotmail.com

8 de fevereiro de 2024 às 13:07

Bom dia

Meu nome é Victor Nunes de Senna, sou 1º Sargento no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM. Entro em contato porque existe o interesse do Hospital em realizar o Serviço de confecção de 07(sete) persianas verticais com logotipo. Características : largura 2,20x altura 1,70 e 02(duas) persianas verticais com logotipo. Características : largura 1,30x altura 1,70, com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.

Aguardo o orçamento
Atenciosamente



Orçamento de serviço de persianas personalizadas HGu SGC

Vilso Selli <marsellconfeccoes@hotmail.com>
Para: AlmoX-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>


9 de fevereiro de 2024 às 12:13

Segue cotação de persianas personalizadas com log do hospital de guarnição de São Gabriel da Cachoeira am

Obter o Outlook para iOS

De: AlmoX-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>
Enviado: Thursday, February 8, 2024 1:07:49 PM
Para: marsellconfeccoes@hotmail.com <marsellconfeccoes@hotmail.com>
Assunto: Orçamento de serviço de persianas personalizadas HGu SGC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Hospital de Guarnição - MARSELL.pdf
565K



BENTO GONÇALVES, 07 DE FEVEREIRO 2024

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

CNPJ 09.561.263/0001-25

END: AV. QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE 250

CIDADE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM

	PRODUTO	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	PERSIANAS VERTICAL C/LOGOTIPO LARG. 2.20 ALT. 1.70	7,00	R\$ 1.346,28	R\$ 9.423,96
2	PERSIANAS VERTICAL C/LOGOTIPO LARG. 1.30 ALT. 1.70	2,00	R\$ 795,50	R\$ 1.591,00
				R\$ 11.014,96

À VISTA	R\$ 11.014,96
---------	---------------

MARSELL CONFECÇOES LTDA

PRESIDENTE JOAO GOULART, 78

BAIRRO UNIVERSITARIO

BENTO GONCALVES - RS

CNPJ: 00.094.339/0001-02

CEP: 95700-000

Fone: (54)3452-6833



HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
<almoxhsgc@gmail.com>

Orçamento de serviço de persianas personalizadas HGu SGC

2 mensagens

Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>
Para: dalyrs@terra.com.br

9 de fevereiro de 2024 às 10:24

Bom dia

Meu nome é Victor Nunes de Senna, sou 1º Sargento no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM. Entro em contato porque existe o interesse do Hospital em realizar o Serviço de confecção de 07(sete) persianas verticais com logotipo. Características : largura 2,20x altura 1,70 e 02(duas) persianas verticais com logotipo. Características : largura 1,30x altura 1,70, com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.

Solicito, se possível, um orçamento do referido material.
Atenciosamente

Dalila <dalyrs@terra.com.br>
Para: Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>

10 de fevereiro de 2024 às 07:06

Bom dia

Segue o orçamento pedido.

Atenciosamente

Dali

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus.www.avast.com

 **Hospital-Decoratti.pdf**
417K

Decoratti

RUA FEIJÓ JUNIOR , 973
BAIRRO: SÃO PELEGRINO
CEP: 95034-160 CAXIAS DO SUL - RS
CNPJ: 08.963.551/0001-62
FONE: 54- 3214 1234
EMAIL- decoratti@yahoo.com.br

CAXIAS DO SUL, 05 DE FEVEREIRO 2024

ORÇAMENTO

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
CNPJ: 09.561.263/0001-25
CIDADE: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA -AM

PERSIANA VERTICAL LARG. 2.20 ALT. 1.70 07 PERSIANA VALOR PARCIAL R\$ 11.347,00	R\$ 1.621,00 UNIT.
PERSIANA VERTICAL LARG. 1.30 ALT. 1.70 02 PERSIANA VALOR PARCIAL R\$ 1.926,00	R\$ 963,00 UNIT.
VALOR TOTAL DO PEDIDO 13.273,00	

ATENCIOSAMENTE



HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
<almoxhsgc@gmail.com>

Orçamento de serviço de persianas personalizadas HGu SGC

2 mensagens

Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>
Para: dalex@terra.com.br

9 de fevereiro de 2024 às 06:32

Bom dia

Meu nome é Victor Nunes de Senna, sou 1º Sargento no Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM. Entro em contato porque existe o interesse do Hospital em realizar o Serviço de confecção de 07(sete) persianas verticais com logotipo. Características : largura 2,20x altura 1,70 e 02(duas) persianas verticais com logotipo. Características : largura 1,30x altura 1,70, com o fornecimento de materiais necessários a cargo da contratada.

Solicito, se possível, um orçamento do referido material.
Atenciosamente

Dalex <dalex@terra.com.br>
Para: Almox-HGuSGC <almoxhsgc@gmail.com>

9 de fevereiro de 2024 às 09:16

Dalila Pistorello

(54) 98128-4252

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Não contém vírus.www.avast.com



ORÇ. DALEX. HOSPITAL DE GUARNIÇÃO.pdf
425K



Bento Gonçalves , 06 de Fevereiro 2024

HOSPITAL DE GUARNÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEI
CNPJ 09.561.263/0001-25
CIDADE: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - AM

QUANT.	DESCRIMINADO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	PERSIANA C/LOGOTIPO VERTICAL, COLEÇÃO SOLEI 2.20X1.70	R\$ 1.481,00	R\$ 10.367,00
2	PERSIANA C/LOGOTIPO VERTICAL, COLEÇÃO SOLEI 1.30X1.70	R\$ 875,00	R\$ 1.750,00
		R\$	12.117,00

DALEX CRIAÇÕES E DECORAÇÕES LTDA
Rua TV. Tres de Outubro 125/801
Bairro Cidade Alta
Bento Gonçalves, RS
CEP 95700-370
CNPJ 88.670.054/0001-05
IE: 010/00014445
Fone: Wats : 54 - 98128 4252
e-mail: dalexrs@terra.com.br

ATENCIOSAMENTE
DALILA PISTORELLO MARCANTE



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA
DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO**

Objeto: Serviços de confecção de persianas personalizadas.

Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à administração pelo art. 72, inciso I, da lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR e ANÁLISE DE RISCO.**

Ainda sim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

São Gabriel da Cachoeira da Cachoeira, 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO - 1º Ten
Encarregado do Setor de Material do H GU SGCC

(Continuação do BI Nr 27, de 08/02/2024, do(a) HGuSGC)

providências.

(Nota nº 75440, de 8 de fevereiro de 2024, do(a) MPOM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO - Designação

Designados, a contar de **07 FEV 24**, para compor a Equipe de Planejamento de Contratação, através de **Dispensa Eletrônica**, de empresa para prestação de serviço de **confeção de persianas personalizadas**, para o Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira (HGuSGC), de acordo com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

1º Ten TIAGO SOUSA COSTA;
ST ANTONIO LUCIANO TOMÁS FERREIRA DA SILVA; e
1º Sgt VICTOR NUNES DE SENNA;

Em consequência, os militares designados deverão:

- a) elaborar a documentação e entregar na Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, em até **4 (quatro) dias corridos**, devendo os trabalhos serem finalizados e entregues até **10 FEV 24**;
- b) elaborar os estudos e documentos atinentes às referidas contratações, a saber:
 - I) documento de Formalização de Demanda;
 - II) pesquisa de Mercado;
 - III) mapa Comparativo de Preços;
 - IV) mapa de Histórico de Consumo;
 - V) estudo Técnico Preliminar;
 - VI) gerenciamento de Risco;
 - VII) termo de Referência;
 - VIII) requisição (DIEx Requisitório); e
 - IX) justificativas acerca das Alterações Procedidas sobre o Modelo de Termo de Referência da AGU.
- c) observar as Instruções Normativas nº 58, de 08 AGO 22 (Estudo Técnico Preliminar) e nº 65, de 07 JUL 21 (Pesquisa de Preços), ambas da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; e a Instrução Normativa nº 5, de 25 MAIO 17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (Contratação de serviços);
- d) verificar com a Fiscalização Administrativa se o objeto a ser adquirido/contratado encontra-se em alinhamento com o Plano Estratégico do HGuSGC e contemplado no Plano Anual de Contratações; e
- e) dúvidas deverão ser esclarecidas com o Chefe ou Adjunto da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos - SALC, responsável pela análise dos procedimentos administrativos de licitação.

(Nota nº 75384, de 7 de fevereiro de 2024, do(a) Fisc Adm)

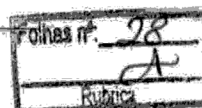
b. ARRAÇOAMENTO

PARA O DIA 09 JAN 24 (SEXTA-FEIRA)

- 1) Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes Quantitativos e Complementos referentes as Etapas Completas.

15/02/24 12:47

USUARIO: SILVANA LIMA



DATA EMISSAO : 17Jan24 VALORIZACAO : 17Jan24 NUMERO : 2024NC402438

UG EMITENTE : 167505 = DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 = TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167545 / 00001 - HGUSGC

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM FUNADOM, CONFORME PDR SSEX 2024

1ª COTA REFERENTE AO PERÍODO DE JAN 24 A JUN 24

EMPENHAR ATÉ 31 MAR 24 - LIQUIDAR ATÉ 30 JUN 24

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	2	215842	1123000000	339000		167505	D8SAFUNADOM	100.000,00

LANCADO POR : [REDACTED] - FABRÍCIA UG : 167505 17Jan24 10:40
 PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

15/02/24 12:47

USUARIO: SILVANA LIMA

DATA EMISSAO : 17Jan24 VALORIZACAO : 17Jan24 NUMERO : 2024NC402438

UG EMITENTE : 167505 - DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 167545 / 00001 - HGUSGC

OBSERVACAO

ATENDE DESPESA COM FUNADOM, CONFORME PDR SSEX 2024

1ª COTA REFERENTE AO PERÍODO DE JAN 24 A JUN 24

EMPENHAR ATÉ 31 MAR 24 - LIQUIDAR ATÉ 30 JUN 24

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	2	215842	1123000000	339000		167505	D8SAFUNADOM	100.000,00

LANCADO POR : [REDACTED] - FABRÍCIA UG : 167505 17Jan24 10:40

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL - GESTOR
TESOURO NACIONAL

UGR

Alunos



Folhas nº:	30
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

PE:10

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Voltar

Execução da Contratação: 160545 - 4/2024



▲ Dados Básicos da Contratação

Número do Processo	Tipo de Contratação	Compra SRP
64598.000786/2024-51	Dispensa de licitação	Não

Fundamento Legal

Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

Categoria	Moeda
Serviços	Real
Tipo de objeto	Objeto
Não se aplica	Serviço de Confeção de Persianas personalizadas.

Id contratação PNCP
00394452000103-1-000837/2024

▲ Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

1 Instalação - Persianas Verticais/Hori. Código: 25321 <apellido>	Quantidade Total: 7 Unidade Fornecimento: METRO QUADRA. Valor Estimado (unitário): R\$ 9.423,9600 1.346,28	Situação: Homologado
2 Instalação - Persianas Verticais/Hori. Código: 25321 <apellido>	Quantidade Total: 2 Unidade Fornecimento: METRO QUADRA. Valor Estimado (unitário): R\$ 795,5000	Situação: Homologado

▲ Artefatos vinculados

Atenção. Nenhum artefato foi vinculado.

▲ Anexos

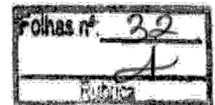
Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Ações
SCN_20240220_085124.pdf	Outros	20/02/2024	11076.332 KB	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
██████████	FRANCISCO SHARLEY AZEVEDO PINTO	Responsável pela contratação direta
██████████	MARCELO DOS SANTOS STORCH	Autoridade competente



Em caso de dúvidas, entre em contato com a Central de Atendimento - por meio do endereço eletrônico: <https://portaldeservicos.economia.gov.br> ou do telefone 0800.978.9001.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE - Nº 7278/2024

Contribuinte

Nome/Razão: 260690 - MARSELL CONFECCOES LTDA
CNPJ/CPF: 00.094.339/0001-02
Endereço: Avenida SAO ROQUE, 1341
Complemento: SUBSOLO
Bairro: SAO ROQUE
Cidade: Bento Gonçalves - RS

Finalidade

--

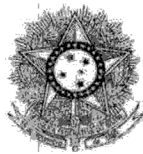
DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
21/02/2024	21/05/2024 - 90 dias

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários e/ou não tributários para com o Município de Bento Gonçalves, relativos ao contribuinte acima descrito, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal constituir créditos tributários por fatos geradores que venham a ser apurados posteriormente à data de emissão desta Certidão.

Bento Gonçalves - RS, 21 de fevereiro de 2024

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado. <http://www.bentogoncalves.rs.gov.br>

Código de autenticação: WGT211201-4494-MANUZFJHTXHIZ-5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARSELL CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.094.339/0001-02

Certidão nº: 11849151/2024

Expedição: 21/02/2024, às 13:24:11

Validade: 19/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARSELL CONFECÇÕES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.094.339/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

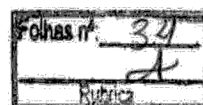
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.094.339/0001-02 DUNS®: 91*****59
Razão Social: MARSELL CONFECÇOES LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/03/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	19/08/2024	Automática
FGTS	Validade:	10/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	19/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	20/04/2024
Receita Municipal	Validade:	21/05/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação

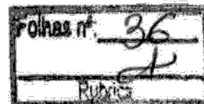
Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 21/02/2024 13:51

1 de 1

CPE: ██████████ Nome: VILSO SELLI

Ass:



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/02/2024 14:25:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARSELL CONFECOES LTDA**
CNPJ: **00.094.339/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 22/02/2024 11:07

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167545	HOSPITAL DE GUARN. DE S. GABRIEL DA CACHOEIRA	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.561.263/0002-25	RUA QUINTINO DE SA CAVALCANTE S/N - SAO SEBASTIAO	69750-000
Município	UF	Telefone
SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	AM	(97) 34711420 - 34711424 - 34712874 - 34712790

Ano	Tipo	Número
2024	NE	10

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	215842	1123000000	339039	167505	D8SAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
20/02/2024	Ordinário	64598.000786/2024-51	0,0000	11.014,96

Favorecido

Código	Nome	CEP
00.094.339/0001-02	MARSELL CONFECOES LTDA	95700-010
Endereço	UF	Telefone
SAO ROQUE 1341 SUBSL SAO ROQUE	RS	
Município	UF	Telefone
BENTO GONCALVES	RS	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

ATD DSP C/ SERVIÇO P / ALMOX DO HGUSGC, REQ 05- ALMOX / DIV ADM / SUBDIREÇÃO / HGUSGC / DE 08FEV24. 2024NC402438 - DE 17JAN24, DGP. O FORNECEDOR SE VINCULA A SUA PROPOSTA E AO EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO QUE AS HIPOTHESES DE RESCISÃO SÃO AQUELAS PREVISTAS NOS ART 155 AO 163 DA LEI N. 14.133, DE 2021. NESTES CASOS, O FORNECEDOR RECONHECE OS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PREVISTOS NO ARTIGO 104 DA MESMA LEI. DISP 4/2024, UG 167545.

Local da Entrega

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CAHOEIRA- RUA QUINTINO DE SÁ CAVALCANTE, 250, BAIRRO: DABARU, CEP 69750-000, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA.

Informação Complementar

16054506000042024 - UASG Minuta: 160545

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/02/2024 18:34:51	Alteração

Data e hora da consulta: 22/02/2024 11:07

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	11.014,96

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de instalação de persiana vertical com logotipo. Características : largura 2,20x altura 1,70.	9.423,96

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/02/2024	Inclusão	7,00000	1.346,2800	9.423,96

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Instalação - Persianas Verticais/Horizontais	1.591,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20/02/2024	Inclusão	2,00000	795,5000	1.591,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
MARCELO DOS SANTOS STORCH
[REDACTED]
20/02/2024 18:34:51

Responsável pela Nota de Empenho
RAFAEL NOGUEIRA TEIXEIRA
[REDACTED]
20/02/2024 14:59:50

Versão	Data/Hora	Operação
002	20/02/2024 18:34:51	Alteração



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
(Hospital Uaupés / 1922 - unidade Mista SUSAM / 1994)**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil vinte e quatro, procedeu-se à encerramento do processo administrativo licitatório nº 64598.000786/2024-51.

Hospital em Guarnição de São Gabriel da Cachoeira-AM, 29 de fevereiro de 2024

Abelardo Rodrigues Gonçalves

ABELARDO RODRIGUES GONÇALVES- SD

Auxiliar da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do HGuSGC